



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CÓRREGO DO BOM JESUS**

LEI Nº 552/88

“AUTORIZA A CONCEDER AUMENTO AOS
FUNCINÁRIOS E INATIVOS MUNICIPAIS”

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos Funcionários Estatutários e Inativos da seguinte forma:

I- O percentual de 17,65% a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Artigo 2º- Para acorrer a despesa fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar total ou parcial verba do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Córrego Do Bom Jesus, 19 de fevereiro 1988.

José Ribeiro de Alvarenga
Prefeito Municipal